



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

EDITAL N° 098, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO PARA DESPESA DE CAPITAL
EM 2014-2015
IFRS CÂMPUS PORTO ALEGRE

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – Câmpus Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 18, inciso IV, do Regimento Interno do Câmpus Porto Alegre, **TORNA PÚBLICO o Processo seletivo de projetos a serem contemplados com recursos financeiros do Fundo para despesa de capital referente ao biênio 2014/2015**, nos termos deste edital.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste chamamento público a seleção de projetos com vistas a custear despesas de capital que guardem consonância com as diretrizes da Resolução n° 012, de 17 de julho de 2013 do Conselho de Câmpus, e com os critérios constantes da Portaria n° 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União em 17/09/2002.

1.2 O presente processo seletivo tem como objetivo incentivar e fomentar ações de planejamento e uso dos recursos destinados às despesas de capital do IFRS Câmpus Porto Alegre, em observância ao disposto na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

1.3 O resultado esperado desta seleção pública é apoiar projetos relevantes que estejam em consonância com as diretrizes e critérios das normas internas do IFRS, bem como com a legislação vigente, e que não são regularmente contemplados em outras ações.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / PÚBLICO ALVO

2.1 Destina-se exclusivamente a Áreas Acadêmicas e Diretorias Sistêmicas do IFRS Câmpus Porto Alegre, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, em conformidade com o disposto na Resolução n° 012, de 17 de julho de 2013 do Conselho de Câmpus, sendo vedada a participação vinculada a outras ações ligadas ao IFRS.

2.2 Os proponentes devem atentar-se ao disposto na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e na Portaria n° 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União em 17/09/2002 e suas eventuais modificações.

2.3 Apenas serão aceitos projetos com execução a iniciar entre março de 2014 e março de 2015.

2.4 Cada Área Acadêmica e/ou Diretoria Sistêmica poderá submeter apenas 01 (um) projeto neste Edital, sob pena de desclassificação dos mesmos.

2.5 Fica excluída de participação neste edital a Diretoria de Administração e Planejamento do Câmpus.

2.6 As propostas inscritas deverão observar o limite máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sob pena de desclassificação.

2.7 Todas as propostas inscritas que tenham por objeto a aquisição de equipamentos e demais materiais de informática deverão observar o disposto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do IFRS.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento dos projetos de que trata este edital serão advindos do Fundo para despesa de capital referente ao biênio 2014/2015, cujo valor total é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3.2 A distribuição dos recursos financeiros está condicionada ao estabelecido nos itens 2.4, 2.5 e 2.6 deste edital.

3.3 Os recursos provenientes do Fundo para despesa de capital referente ao biênio 2014/2015 repassados às Áreas Acadêmicas e/ou Diretorias Sistêmicas deverão ser integralmente utilizados na realização dos projetos selecionados com base neste edital.

3.4 Os valores, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, somente serão aplicados em projetos que cumprirem todos os requisitos legais, sendo estabelecido o Conselho de Câmpus como órgão recursal.

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 A validade desta seleção pública será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, não podendo ser prorrogada.

4.2 O prazo para apresentação dos projetos será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do Edital.

4.3 A análise da Comissão de Assuntos Administrativos, Orçamento e Finanças e encaminhamento de parecer ao Conselho de Câmpus sobre as propostas dar-se-á em 30 (trinta) dias corridos a contar da data final para apresentação das propostas, conforme este Edital.

4.4 A divulgação dos resultados ocorrerá no primeiro dia útil seguinte à aprovação das propostas pelo Conselho de Câmpus.

4.5 O planejamento da execução dos projetos aprovados pela Diretoria de Administração e Planejamento do IFRS Câmpus Porto Alegre dar-se-á até o dia 30 de dezembro de 2013.

5 DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

5.1 As inscrições de projetos serão realizadas por meio impresso, devendo ser entregues e protocolados no Gabinete da Direção-Geral do Câmpus Porto Alegre, das 10h (dez horas) até às 17h (dezessete horas) da data estipulada no item 4.2; as propostas devem

ser elaboradas conforme modelo que constitui o anexo I deste edital e deverão estar assinadas pelos Coordenadores de Áreas Acadêmicas e/ou Diretores Sistêmicos.

5.2 A submissão de projetos é uma prerrogativa apenas de Coordenadores de Área Acadêmica e Diretores Sistêmicos.

5.3 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.

5.4 Toda a documentação referente aos projetos, após ser entregue e protocolada no Gabinete da Direção-Geral do Câmpus, deverá ser digitalizada e enviada por *e-mail* pela Chefia de Gabinete da Direção-Geral ao Conselho de Câmpus, através do contato conselheiros@poa.ifrs.edu.br; após a digitalização da documentação, esta deverá ser colocada em envelope opaco, o qual será lacrado e disponibilizado à Comissão de Assuntos Administrativos, Orçamento e Finanças.

5.5 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos de inscrição.

5.6 A vigência do projeto não poderá ultrapassar o exercício financeiro 2015.

6 DO REPASSE E SUA UTILIZAÇÃO

6.1 O repasse dos recursos financeiros do presente edital será distribuído entre os projetos habilitados, que estejam de acordo com o item 2.6, e classificados conforme os critérios do item 8.

6.2 O valor de repasse dos recursos será destinado exclusivamente para despesas de capital.

6.3 Para efeito deste edital, entende-se por despesas de capital aquelas descritas no Anexo IV – 449052 – Equipamentos e Material Permanente, da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União em 17/09/2002, e as que contribuem diretamente para formação ou aquisição de bem de capital, tais como construção e reforma.

7 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Serão habilitados os projetos entregues no prazo estipulado no item 5.1 deste Edital e que contiverem:

- a)** Objetivo(s);
- b)** Justificativa e relevância da proposta;
- c)** Público alvo/cursos/áreas envolvidas;
- d)** Ações a serem desenvolvidas
- e)** Cronograma de execução;
- f)** Estimativa de custos ou orçamento detalhado
- g)** Resultados e produtos esperados.

8 DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 Os projetos serão avaliados pela Comissão de Assuntos Administrativos, Orçamento e Finanças do Conselho de Câmpus.

8.2 Caberá à Comissão de Assuntos Administrativos, Orçamento e Finanças do Conselho de Câmpus emitir parecer quanto ao mérito do projeto, atribuindo pontuação de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação
I) Relevância: Capacidade de o projeto gerar ações a partir de seus resultados. (Exemplo: criação de novo curso, aumento da oferta de vagas no curso, possibilidade de ofertar o curso em outro turno, desenvolvimento de projetos pesquisa e extensão.).	Projeto sem desdobramento – 2,5 pontos Projeto com desdobramento parcial – 06 pontos Projeto com desdobramento permanente – 10 pontos
II) Inserção: Possibilidade de inserção do projeto na região onde ocorre sob o ponto de vista cultural, ambiental, social, econômico, considerando-se a quantidade de ações envolvidas. (Exemplo: capacitação em língua estrangeira, descarte de resíduos, acesso a emprego, aumento de renda).	Apenas uma ação – 2,5 pontos De 02 a 05 ações – 05 pontos Acima de 05 ações – 10 pontos
III) Transversalidade: Capacidade de o projeto abranger diferentes setores, áreas, cursos e/ou segmentos culturais.	Apenas 01 setor / área / curso – 2,0 pontos De 02 a 04 setores / áreas / cursos – 05 pontos Mais de 04 setores / áreas / cursos – 10 pontos
IV) Impacto: Perspectiva de produção e difusão de informação e conhecimento no campo da Cultura, Ciência, Economia, Tecnologia.	Apenas um produto – 2,0 pontos 02 a 04 produtos – 4,0 pontos Mais de 04 produtos – 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 pontos

8.3 Para fins de análise do disposto no inciso I do item 8.2 deste edital, entende-se por:

- a) Projeto sem desdobramento: é aquele que se esgota no prazo estipulado quando da apresentação da proposta;
- b) Projeto com desdobramento parcial: é aquele que gera uma ação por tempo limitado após o prazo estipulado quando da apresentação da proposta;
- c) Projeto com desdobramento permanente: é aquele que gera uma ação continuada após o prazo estipulado quando da apresentação da proposta.

8.4 Os projetos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação recebida conforme os critérios contidos no item 8.2.

8.5 O atendimento dos projetos dar-se-á de acordo com sua classificação até o limite dos recursos disponíveis.

8.6 Caso algum projeto seja contemplado com valor inferior ao solicitado, o proponente será consultado para que declare a viabilidade da sua execução com o valor disponível;

caso decline, será consultado o proponente do próximo projeto classificado e assim até o último projeto classificado.

8.7 Caso o somatório dos recursos referentes aos projetos classificados seja inferior ao valor disponível, o recurso restante será integralmente destinado para a aquisição de material bibliográfico para Biblioteca do IFRS Câmpus Porto Alegre.

8.8 Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação nos critérios I, III, II e IV do item 8.2 deste Edital, sucessivamente nesta ordem.

I - No caso de haver mais de cinco projetos empatados em primeiro lugar, dar-se-á prioridade aos projetos com previsão de início de execução no semestre 2014/I, em ordem crescente de data de início, a contar de 1º de março de 2014.

II - Persistindo o empate, os recursos disponíveis serão repartidos da seguinte forma:

a) R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) equanimente entre os projetos de Áreas Acadêmicas classificados em primeiro lugar, limitado ao teto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto.

b) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) equanimente entre os projetos de Diretorias Sistêmicas classificados em primeiro lugar, limitado ao teto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto.

8.9 Os projetos aprovados que não puderem ser realizados por falta de recurso e/ou por insucesso no certame licitatório serão contemplados na matriz orçamentária do ano imediatamente subsequente.

9 DA DIVULGAÇÃO

9.1 A divulgação dar-se-á por meio de publicação no sítio eletrônico do IFRS Câmpus Porto Alegre – www.poa.ifrs.edu.br, no primeiro dia útil seguinte à aprovação das propostas pelo Conselho de Campus.

10 DAS VEDAÇÕES

10.1 Na aplicação dos recursos obtidos através do Fundo para despesa de capital é vedado:

- a)** pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b)** utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto, ressalvados os casos previstos em legislação específica.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais os representantes das Áreas Acadêmicas e/ou Diretorias Sistêmicas não poderão alegar desconhecimento.

11.2 Os prazos previstos neste Edital somente se iniciam e vencem em dia útil em que houver expediente no IFRS Câmpus Porto Alegre, sendo prorrogados para o primeiro dia útil imediatamente subsequente caso ocorram em fins de semana, feriados ou pontos facultativos.

11.3 Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação do Conselho de Câmpus, cabendo ao Plenário deste Órgão a decisão final.

11.4 É responsabilidade dos responsáveis pelas Áreas Acadêmicas e/ou Diretorias Sistêmicas acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.

PAULO ROBERTO SANGOI*

Diretor-Geral

IFRS – Câmpus Porto Alegre

*A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta.

**MODELO DE PROJETO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO
FUNDO DE DESPESA DE CAPITAL**

1. IDENTIFICAÇÃO:

2. OBJETIVO:

3. JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DA PROPOSTA:

4. PÚBLICO ALVO/ CURSOS / ÁREAS ENVOLVIDAS:

5. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS OU ORÇAMENTO DETALHADO:

8. RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS:

9. DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins ter lido o Edital 098/2013 e estar ciente do conteúdo nele expresso, bem como do disposto na Resolução nº 012, de 17 de julho de 2013 do Conselho de Câmpus e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União em 17/09/2002.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2013.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL